



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

**EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais nºs 2000/1997, 2569/04, 3068/10, 3232/2011, 2762/2007, 3667/2015, 3703/2015 e 3704/2015, e outras, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Ibiracú, conforme solicitado no Processo Administrativo Nº 5910/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

**1 - DOS CARGOS - OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1. O Quadro abaixo apresenta informações sobre os cargos, vagas, salários, jornada, escolaridade e pré-requisitos:

<b>A01-PROFESSOR MAPP PEDAGOGO PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL (ZONA URBANA), NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
<b>PRÉ- REQUISITO</b>	<u>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão, Orientação, Administração, Inspeção, Gestão Escolar ou Gestão Educacional.</u> <u>Experiência mínima de 02 (dois) anos de docência.</u>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	*Coordenar e avaliar as propostas pedagógicas da unidade escolar com base nas orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; *Executar, a partir dos critérios estabelecidos, a organização de classes e de grupos; *Participar da definição de propostas pedagógicas que visem à articulação das diferentes áreas de conhecimento; *Orientar os professores e demais funcionários da unidade escolar quanto à elaboração coletiva, consecução e avaliação do projeto político-pedagógico, coordenando e acompanhando sua execução; *Acompanhar o processo escolar com enfoque no desenvolvimento global do aluno, apoiando a família, o corpo docente, visando maximizar o aproveitamento do aluno; *Acompanhar e avaliar, junto com a equipe docente e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>os demais integrantes da equipe técnico- pedagógica, o processo ensino-aprendizagem, visando à melhoria da qualidade de ensino;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Organizar e participar, junto com a equipe técnico-administrativo- pedagógico e professores, das reuniões pedagógicas da unidade escolar, bem como as de pais ou responsáveis;</li><li>*Orientar e coordenar as atividades nas salas de apoio pedagógico;</li><li>*Elaborar, acompanhar e analisar o Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI, juntamente com Gestor Escolar;</li><li>*Coordenar a ação pedagógica do corpo docente, incentivando o aprimoramento e a articulação entre os diferentes turnos existentes na unidade escolar;</li><li>*Coordenar e/ou participar da elaboração e avaliação de propostas e projetos específicos desenvolvidos pela unidade escolar;</li><li>*Coordenar e medir os Conselhos de Classe planejando-o junto com toda a equipe docente e técnico-administrativo-pedagógica objetivando a avaliação e tomada de decisão relativas ao processo pedagógico;</li><li>*Analisar, junto com os educadores e demais membros da equipe técnico-administrativo-pedagógica, a situação de alunos agressos de outros estabelecimentos e/ou de outros sistemas, visando sua adequada adaptação à série em que forem matriculados, possibilitando a sua classificação e/ou sua reclassificação, caso necessário;</li><li>*Assegurar a divulgação do Regimento Escolar, conhecendo, fazendo conhecer e atendendo as determinações dele emanadas;</li><li>*Analisar e acompanhar, de forma articulada com os demais membros da equipe técnico-pedagógica, a execução das estratégias a serem utilizadas pelos professores nos estudos de recuperação paralela e final, registrando e arquivando esses procedimentos.</li><li>*Programar e orientar atividades que desenvolvam e aperfeiçoem a formação do educando;</li><li>*Participar e coordenar reuniões inerentes a função;</li><li>*Coordenar, orientar, assessorar, analisar e divulgar atividades de implementação pedagógica;</li><li>*Apresentar levantamentos e registros de informações sobre o processo avaliativo e de desenvolvimento do desempenho escolar;</li><li>*Fomentar o processo inicial pesquisa em novas metodologias e de enriquecimento curricular;</li><li>*Disseminar práticas inovadoras, garantindo o uso adequado dos recursos tecnológicos disponíveis na</li></ul>
--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	<p>unidade de ensino e noção básica de alguns conceitos da informática envolvendo o sistema operacional Windows e o Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint);</p> <p>*Zelar pela disciplina e boa convivência entre os membros da comunidade escolar;</p> <p>*Pesquisar as causas de desajustamento e aproveitamento insuficiente dos alunos mantendo sempre atualizado os registros dos alunos e o perfil das classes;</p> <p>*Promover e participar das atividades de integração escola, família e comunidade;</p> <p>*Ajudar os alunos a identificarem suas habilidades e interesses para que possa fazer opções mais adequadas em relação às suas decisões em situações de escolha;</p> <p>*Levar o aluno a conhecer o mundo do trabalho, sua dinâmica, as profissões e as demandas do mercado de trabalho e como se organizar para alcançar suas metas;</p> <p>* Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	<b>A partir de R\$ 2.205,35</b>
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (Vinte e Cinco) horas semanais
<b>A02-PROFESSOR MAPP PEDAGOGO PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER, ATENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL I E II.</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b> Para atuar na <b>EMEIEF Vereador Leandro Zinger</b> com disponibilidade para atender nos turnos <b>matutino e vespertino.</b>
PRÉ- REQUISITO	<u>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão, Orientação, Administração, Inspeção, Gestão Escolar ou Gestão Educacional.</u> <b><u>Experiência mínima de 02 (dois) anos de docência.</u></b>
	<p>*Coordenar e avaliar as propostas pedagógicas da unidade escolar com base nas orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Executar, a partir dos critérios estabelecidos, a organização de classes e de grupos;</p> <p>*Participar da definição de propostas pedagógicas que visem à articulação das diferentes áreas de conhecimento;</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"><li>*Orientar os professores e demais funcionários da unidade escolar quanto à elaboração coletiva, consecução e avaliação do projeto político-pedagógico, coordenando e acompanhando sua execução;</li><li>*Acompanhar o processo escolar com enfoque no desenvolvimento global do aluno, apoiando a família, o corpo docente, visando maximizar o aproveitamento do aluno;</li><li>*Acompanhar e avaliar, junto com a equipe docente e os demais integrantes da equipe técnico-pedagógica, o processo ensino-aprendizagem, visando à melhoria da qualidade de ensino;</li><li>*Organizar e participar, junto com a equipe técnico-administrativo-pedagógico e professores, das reuniões pedagógicas da unidade escolar, bem como as de pais ou responsáveis;</li><li>*Orientar e coordenar as atividades nas salas de apoio pedagógico;</li><li>*Elaborar, acompanhar e analisar o Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI, juntamente com Gestor Escolar;</li><li>*Coordenar a ação pedagógica do corpo docente, incentivando o aprimoramento e a articulação entre os diferentes turnos existentes na unidade escolar;</li><li>*Coordenar e/ou participar da elaboração e avaliação de propostas e projetos específicos desenvolvidos pela unidade escolar;</li><li>*Coordenar e medir os Conselhos de Classe planejando-o junto com toda a equipe docente e técnico-administrativo-pedagógica objetivando a avaliação e tomada de decisão relativas ao processo pedagógico;</li><li>*Analisar, junto com os educadores e demais membros da equipe técnico-administrativo-pedagógica, a situação de alunos agressos de outros estabelecimentos e/ou de outros sistemas, visando sua adequada adaptação à série em que forem matriculados, possibilitando a sua classificação e/ou sua reclassificação, caso necessário;</li><li>*Assegurar a divulgação do Regimento Escolar, conhecendo, fazendo conhecer e atendendo as determinações dele emanadas;</li><li>*Analisar e acompanhar, de forma articulada com os demais membros da equipe técnico-pedagógica, a execução das estratégias a serem utilizadas pelos professores nos estudos de recuperação paralela e final, registrando e arquivando esses procedimentos.</li><li>*Programar e orientar atividades que desenvolvam e aperfeiçoem a formação do educando;</li></ul>
-------------	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	<ul style="list-style-type: none"><li>*Participar e coordenar reuniões inerentes a função;</li><li>*Coordenar, orientar, assessorar, analisar e divulgar atividades de implementação pedagógica;</li><li>*Apresentar levantamentos e registros de informações sobre o processo avaliativo e de desenvolvimento do desempenho escolar;</li><li>*Fomentar o processo inicial pesquisa em novas metodologias e de enriquecimento curricular;</li><li>*Disseminar práticas inovadoras, garantindo o uso adequado dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino e noção básica de alguns conceitos da informática envolvendo o sistema operacional Windows e o Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint);</li><li>*Zelar pela disciplina e boa convivência entre os membros da comunidade escolar;</li><li>*Pesquisar as causas de desajustamento e aproveitamento insuficiente dos alunos mantendo sempre atualizado os registros dos alunos e o perfil das classes;</li><li>*Promover e participar das atividades de integração escola, família e comunidade;</li><li>*Ajudar os alunos a identificarem suas habilidades e interesses para que possa fazer opções mais adequadas em relação às suas decisões em situações de escolha;</li><li>*Levar o aluno a conhecer o mundo do trabalho, sua dinâmica, as profissões e as demandas do mercado de trabalho e como se organizar para alcançar suas metas;</li><li>* Realizar outras atividades correlatas com a função.</li></ul>
VENCIMENTO MENSAL	<b>A partir de R\$ 2.205,35</b>
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (Vinte e Cinco) horas semanais
<b><u>A03- PROFESSOR MAPA PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I</u></b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b> Para atuar nas unidades escolares da rede municipal, nas séries iniciais do ensino fundamental no turno matutino ou vespertino.
PRÉ- REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior para as séries iniciais do Ensino Fundamental.</u></li></ul>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none"><li>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</li><li>*Participar da elaboração do Plano de</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</li><li>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</li><li>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</li><li>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</li><li>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;</li><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</li><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</li><li>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</li><li>*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</li><li>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios</li></ul>
--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	<p>existentes na escola;</p> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer os Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	<b>A partir de R\$ 1.841,23</b>
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (Vinte e Cinco) horas semanais
<b><u>A04- PROFESSOR MAPA PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.</u></b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b> <p>Para atuar nas unidades escolares da rede municipal nas turmas de educação infantil no turno matutino ou vespertino.</p>
PRÉ- REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.</u></li><li><u>OU</u></li><li>• <u>Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Educação Infantil.</u></li><li><u>OU</u></li><li>• <u>Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.</u></li><li><u>OU</u></li><li>• <u>Curso Normal Superior e Especialização em Educação Infantil.</u></li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none"><li>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</li><li>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;</li><li>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</li><li>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</li><li>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</li><li>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</li><li>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;</li><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</li><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</li><li>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</li><li>*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria</li></ul>
--------------	---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	<p>freqüência;</p> <p>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</p> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	<b>A partir de R\$ 1.841,23</b>
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (Vinte e Cinco) horas semanais
<b><u>A05- PROFESSOR MAPA PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL (ZONA RURAL), NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER.</u></b>	<p style="text-align: center;"><b>CADASTRO DE RESERVA</b></p> <p>Para atuar nas unidades escolares da rede municipal (<b>zona rural</b>), nas séries iniciais do Ensino Fundamental I na <b>EMEIEF Vereador Leandro Zinger</b> no turno vespertino.</p>
PRÉ- REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior para as séries iniciais do Ensino Fundamental.</u></li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none"><li>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</li><li>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;</li><li>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</li><li>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</li><li>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</li><li>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</li><li>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;</li><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</li><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</li><li>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</li><li>*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria</li></ul>
--------------	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	<p>freqüência;</p> <p>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</p> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	<b>A partir de R\$ 1.841,23</b>
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (Vinte e Cinco) horas semanais
<b>CADASTRO DE RESERVA</b>	
<b><u>A06- PROFESSOR MAPB/LÍNGUA PORTUGUESA PARA ATUAR NAS TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER (ZONA RURAL).</u></b>	<p>Para atuar nas Turmas de Ensino Fundamental II da <b>EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER (ZONA RURAL)</b>.</p> <p>Com disponibilidade para atender no turno matutino.</p>
PRÉ- REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa</u></li></ul>
ATRIBUIÇÕES:	<p>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</p> <p>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI, da Escola;</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<ul style="list-style-type: none"><li>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</li><li>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, as atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</li><li>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</li><li>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</li><li>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;</li><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</li><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</li><li>* Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</li><li>*Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</li><li>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos</li></ul>
--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	<p>laboratórios existentes na escola;</p> <p>*Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer os Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função;</p>
VENCIMENTO MENSAL	<b>A partir de R\$ 2.025,35</b>
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (Vinte e Cinco) horas semanais
<b>CADASTRO DE RESERVA</b>	
<b><u>A07- PROFESSOR MAPB/CIÊNCIAS PARA ATUAR NAS TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II DA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER (ZONA RURAL).</u></b>	<p>Para atuar nas Turmas de Ensino Fundamental II da EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER (ZONA RURAL).</p> <p>Com disponibilidade para atender no turno matutino.</p>
PRÉ- REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.</u></li><li>• <u>ou</u></li><li>• <u>Formação Pedagógica para Docentes (Complementação Pedagógica) na área pleitada, conforme Resolução nº 02 de 01/07/2015, Acompanhada de Histórico Escolar e Diploma de Graduação.</u></li></ul>
ATRIBUIÇÕES:	*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<ul style="list-style-type: none"><li>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI,da Escola;</li><li>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</li><li>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, as atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</li><li>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</li><li>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostra-se e aprimorar-se em aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</li><li>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;</li><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</li><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</li><li>* Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</li><li>*Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</li></ul>
--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	<ul style="list-style-type: none"><li>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</li><li>*Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</li><li>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</li><li>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</li><li>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Fornecer as Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</li><li>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</li><li>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e direção da Escola;</li><li>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</li><li>*Realizar outras atividades correlatas com a função;</li></ul>
VENCIMENTO MENSAL	<b>A partir de R\$ 2.025,35</b>
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (Vinte e Cinco) horas semanais
<b><u>A08- PROFESSOR MAPB/GEOGRAFIA PARA ATUAR NAS TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II DA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER (ZONA RURAL).</u></b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b> Para atuar nas turmas de Ensino Fundamental II da <b>EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER (ZONA RURAL)</b> . Com disponibilidade para atender no Turno <b>Matutino</b> .
PRÉ- REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Licenciatura em Ciências Sociais</u></li></ul> <u>OU</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Licenciatura em Geografia</u></li></ul> <u>OU</u> <u>Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para</u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	<u>docentes com habilitação em Geografia.</u>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none"><li>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</li><li>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI, da Escola;</li><li>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</li><li>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, as atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</li><li>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</li><li>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostra-se e aprimorar-se em aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</li><li>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;</li><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</li><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</li><li>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</li><li>*Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do</li></ul>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	<p>aluno, bem como a própria frequência;</p> <p>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</p> <p>*Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer os Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função;</p>
VENCIMENTO MENSAL	<b>A partir de R\$ 2.025,35</b>
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (Vinte e Cinco) horas semanais
	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
<b><u>A09- PROFESSOR MAPB/INGLÊS - 6º AO 9º ANO PARA ATUAR NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER (ZONA RURAL).</u></b>	<p>Para atuar nas turmas de Ensino Fundamental II da <b>EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER (ZONA RURAL)</b>. Com disponibilidade para atender no turno <b>matutino</b>.</p>
PRÉ- REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Licenciatura Plena em LETRAS/INGLÊS.</u></li></ul> <p><u>Ou</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Formação Pedagógica para Docentes (Complementação Pedagógica) na área pleitada, conforme Resolução nº 02 de</u></li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	<p><u>01/07/2015, acompanhada de Histórico Escolar e Diploma de Graduação.</u></p> <p><u>OBS: Para os cursos de complementação pedagógica, o candidato deverá apresentar documento comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</u></p>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none"><li>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</li><li>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI, da Escola;</li><li>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</li><li>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, as atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</li><li>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</li><li>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostra-se e aprimorar-se em aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</li><li>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;</li><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</li><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	<p>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</p> <p>*Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</p> <p>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</p> <p>*Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer os Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função;</p>
VENCIMENTO MENSAL	<b>A partir de R\$ 2.025,35</b>
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (Vinte e cinco) horas semanais
<b><u>A010-PROFESSOR MAPB/INFORMÁTICA PARA ATUAR NAS TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I.</u></b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>  Para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nas turmas de Ensino Fundamental I, com disponibilidade para atender nos turnos <b>Matutino e Vespertino.</b>
PRÉ- REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Licenciatura Plena na Área da Educação.</u></li><li>• <u>Experiência comprovada de no mínimo 06</u></li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	<p><u>(seis) meses na função de professor ou mediador dos trabalhos de Laboratório de Informática em unidades de ensino.</u></p> <p><u><b>OBS:</b> Declaração, na versão original, expedida por órgão competente, que comprove o tempo de experiência (como Professor ou Mediador), contendo carimbo da unidade de ensino e número de autorização do diretor da mesma.</u></p>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none"><li>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</li><li>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI, da Escola;</li><li>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</li><li>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, as atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</li><li>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</li><li>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostra-se e aprimorar-se em aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</li><li>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;</li><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</li><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	<p>membros da comunidade escolar;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</li><li>*Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</li><li>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</li><li>*Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</li><li>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</li><li>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</li><li>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Fornecer os Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</li><li>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</li><li>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e direção da Escola;</li><li>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</li><li>*Realizar outras atividades correlatas com a função;</li></ul>
VENCIMENTO MENSAL	<b>A partir de R\$ 2.025,35</b>
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (Vinte e Cinco) horas semanais
	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
<b><u>A011-PROFESSOR MAPB/EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NAS TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II).</u></b>	Para atuar nos Centros de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação com disponibilidade <b><u>para atender nos turnos</u></b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	<b><u>matutino e vespertino. (Turno e Contra-Turno).</u></b>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none"><li>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</li><li>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI, da Escola;</li><li>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</li><li>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, as atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</li><li>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</li><li>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostra-se e aprimorar-se em aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</li><li>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;</li><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</li><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</li><li>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</li><li>*Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	<p>aluno, bem como a própria frequência;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</li><li>*Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</li><li>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</li><li>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</li><li>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Fornecer os Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</li><li>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</li><li>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e direção da Escola;</li><li>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</li><li>*Realizar outras atividades correlatas com a função;</li></ul>
VENCIMENTO MENSAL	<b>A partir de R\$ 2.025,35</b>
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (Vinte e Cinco) horas semanais
<b><u>A012- PROFESSOR MAPA - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/AEE PARA ATUAR NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II TGB: TRANSTORNO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/MENTAL.</u></b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b> Para atuar nos Centros de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação com disponibilidade <b><u>para atender nos turnos matutino e vespertino. (Turno e Contra-Turno)</u></b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

PRÉ- REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em séries/anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil acrescida de Certificado de Pós Graduação Latu Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva.</u></li><li><u>ou</u></li><li>• <u>Curso normal Superior com habilitação para Magistério em séries iniciais/anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil acrescida de Certificado de Pós Graduação Latu Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva.</u></li><li><u>ou</u></li><li>• <u>Licenciatura em Pedagogia regulamentada com habilitação em series/anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acrescida de Certificado de Pós Graduação Latu Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva.</u></li></ul>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none"><li>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</li><li>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI,da Escola;</li><li>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</li><li>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, as atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</li><li>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</li><li>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostra-se e aprimorar-se em aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</li><li>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;</li><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador</li></ul>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	<p>Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</li><li>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</li><li>*Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</li><li>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</li><li>*Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</li><li>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</li><li>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</li><li>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Fornecer os Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</li><li>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</li><li>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e direção da Escola;</li><li>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</li><li>*Realizar outras atividades correlatas com a função;</li></ul>
VENCIMENTO MENSAL	<b>A partir de R\$ 1.841,23</b>
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (Vinte e Cinco) horas semanais
<b><u>A013- PROFESSOR MAPA - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL PARA ATUAR NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II</u></b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b> Para atuar nos Centros de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação com disponibilidade <b>para atender nos turnos matutino e vespertino. (Turno e Contra-Turno).</b>
PRÉ- REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior)</u></li></ul> <p>OU</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 Licenciatura em qualquer Área da Educação.</u></li></ul> <p>OU</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Magistério das séries iniciais em nível superior</u></li><li>• <u>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos.</u></li></ul> <p>OU</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</u></li></ul> <p><b>E ACRESCIDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Curso de no mínimo 80 (oitenta) horas de revisor de texto Braille E/Ou Curso de no mínimo 80 (oitenta) horas de transcritor de texto Braille E/Ou Curso com carga horária de no mínimo 80 (oitenta) horas na área de Orientação e Mobilidade com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</b></li></ul>
ATRIBUIÇÕES:	*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno; *Participar da elaboração do Plano de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>Desenvolvimento Institucional- PDI,da Escola;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</li><li>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, as atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</li><li>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</li><li>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostra-se e aprimorar-se em aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</li><li>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;</li><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</li><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</li><li>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</li><li>*Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</li><li>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</li></ul>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>*Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer os Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função;</p>
VENCIMENTO MENSAL	<b>A partir de R\$ 1.841,23</b>
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (Vinte e Cinco) horas semanais
<b><u>A014- PROFESSOR MAPA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II.</u></b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>  Para atuar nos Centros de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação com disponibilidade <b><u>para atender nos turnos matutino e vespertino. (Turno e Contra-Turno).</u></b>
PRÉ- REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior).</u></li></ul> <p><b><u>OU</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</u></li></ul> <p><b><u>OU</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Licenciatura em qualquer Área da Educação.</u></li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	<p><b>ou</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Magistério das séries iniciais em nível superior.</li><li>• <u>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas.</u></li></ul> <p><b><u>E ACRESCIDO:</u></b></p> <p><u>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos.</u></p>
ATRIBUIÇÕES:	<p>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</p> <p>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI, da Escola;</p> <p>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</p> <p>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, as atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</p> <p>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</p> <p>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</p> <p>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostra-se e aprimorar-se em aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</p> <p>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;</p> <p>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	<p>da realidade de nossa sociedade;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</li><li>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</li><li>*Ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</li><li>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</li><li>*Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</li><li>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</li><li>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</li><li>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Fornecer os Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</li><li>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</li><li>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e direção da Escola;</li><li>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</li><li>*Realizar outras atividades correlatas com a função;</li></ul>
VENCIMENTO MENSAL	<b>A partir de R\$ 1.841,23</b>
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (Vinte e Cinco) horas semanais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### 2- DAS INSCRIÇÕES

<b>LOCAL</b>	As inscrições serão realizadas no Complexo Cultural Roque Peruch, localizada na Av. Conde D'Eu - Centro – Ibiracú/ES. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (27) 3257-0568 (Secretaria Municipal de Educação) no horário de 07h às 13h.
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>09 e 10 de Janeiro de 2023.</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>8:00 às 11:00 hrs e 12:00 às 15:00 hrs</b>

### 3- DOS REQUISITOS

- 3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2- Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital;
- 3.3- Ter, na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos incompletos;
- 3.4- Não enquadrar-se na vedação de acúmulos de Cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- 3.5- Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar.

### 4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1- Preencher corretamente a ficha de inscrição, que deverá ser devidamente assinada, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário (Anexo I) do presente Edital, bem como pelo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 4.2- Serão aceitas inscrições feitas por meio de procuração pública ou particular com firma do Outorgante reconhecida em cartório. O Outorgado deverá apresentar documento oficial e original com foto (RG, CTPS ou cart. De Habilitação) para fins de comprovação de sua identidade.
- 4.3- Cópia de documento com foto, podendo ser Carteira de Identidade ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou cópia CNH; (obs. Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o dia do encerramento das inscrições);
- 4.4- Cópia do **DIPLOMA** acompanhada do **HISTÓRICO ESCOLAR** ou **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO** emitida pela instituição de ensino, carimbada e devidamente assinada (pelo órgão emissor e também pelo candidato), que comprove a escolaridade mínima exigida ou registro profissional;
- 4.4- Cópia dos comprovantes de participação e conclusão dos demais cursos exigidos como pré-requisitos do presente Edital, quando o cargo assim o exigir.
- 4.5- Cópia da Carteira Funcional, certidão ou qualquer outro comprovante de Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- 4.6- Comprovante de exercício profissional, exceto trabalho voluntário, indicando cargo ou funções que desempenhou, para fins de comprovação do pré-requisito e pontuação (cópia);
- 4.7- Só serão aceitos tempo de serviço de estagiários, cujo contrato seja igual ou superior ao prazo de 06 (seis)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

meses de serviço, conforme Lei Municipal nº 3.407/2012.

4.8- Documentos de titulação na área – Certificado ou Diploma, (cópia);

4.9- A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidado pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC (original e cópia);

- Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.
- **SERÃO ACEITAS 01 (UMA) INSCRIÇÃO POR CPF.**

### 5 QUANTO À CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

5.1- A carga horária dos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Ibiracú, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o Quadro Permanente do servidor Público Municipal.

5.2- O vencimento dos contratados será nos termos deste Edital, fixado no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

### 6 DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:

6.1 Os cargos identificados no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 O candidato no ato da convocação que desistir ou não aceitar o local de trabalho, inclusive turno, designado pela Secretaria de Educação será **desclassificado automaticamente.**

### 7 DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

7.1 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado ou correlato a este, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário, comprovados conforme itens 8.4 e 8.5 do Edital.

### 8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

8.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas conforme abaixo:

1ª ETAPA: Comprovação dos requisitos para o cargo, de caráter eliminatório;

2ª ETAPA: Pontuação de Títulos, conforme Quadros I, II de caráter classificatório.

8.2- A classificação resultará de pontos atribuídos ao Exercício Profissional e Qualificação Profissional conforme quadro abaixo:

ÁREA	PONTOS
I – Exercício Profissional	35
II – Qualificação Profissional	65
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

8.3- A classificação, que visa avaliar os candidatos nas duas áreas indicadas no quadro acima, terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

8.4- Tratando-se de atividade prestada em empresa privada, a comprovação se dará através de cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de Trabalho. Em caso





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data do requerimento de inscrição.

8.5- Tratando-se de candidato “servidor público” a comprovação deverá ser feita através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. **Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.**

8.6- Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante.

### 9- DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1- Considera-se qualificação profissional cursos de formação continuada na área de atuação, concluídos a partir de 2018, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

9.2- Consideram-se cursos de formação: Curso de Nível Superior, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado, que deverão ser apresentados por meio de Certificados (Diploma) ou Declaração da Instituição devidamente **reconhecida pelo MEC.**

9.3- Os Cursos de Pós-Graduação, Lato Sensu e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados por órgãos competentes **autorizados pelo Ministério da Educação**, cumpridas às exigências da Lei 5.580/98, do decreto 30.46-R publicado no D.O. de 10/07/2012 do Conselho Nacional de Educação, de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Resolução CNE/CES N° 12/83
- Resolução CNE/CES N° 03/99
- Resolução CNE/CES N° 01/07
- Resolução CNE/CES N° 03/11
- Resolução CNE/CES N° 04/11
- Resolução CNE/CES N° 02/14
- Resolução CNE/CES N° 03/16
- Resolução CNE/CES N° 07/17
- Resolução CNE/CES N° 01/18.

9.4- Declarações dos cursos, conforme item 9.2, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2021, desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente). Os cursos concluídos anteriormente ao ano de 2021, somente poderão ser comprovados por meio de Certificados ou Diplomas.

9.5- **Não será pontuado qualquer tipo de curso se neste não constar o timbre e carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data da conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.**

9.6- **Não será atribuída pontuação aos cursos sem especificação de carga horária e da identificação do candidato no documento entregue e devidamente assinado pelo candidato quando pertinente.**

9.7- **A pontuação referente à qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela referente ao nível de escolaridade exigida para o cargo pleiteado, constante no Quadro II deste Edital.**

9.8- Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área de pontuação. **OBS: NÃO INCLUIR NO ENVELOPE CURSOS EXCEDENTES.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

9.9- Os títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope, contendo na parte externa o nome e o número de inscrição do candidato e o cargo para o qual está inscrito. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados é exclusiva do candidato bem como o preenchimento da ficha de inscrição.

9.10- A quantidade de títulos apresentado será conferida na presença do candidato e o servidor conferente assinará o respectivo termo de entrega.

9.11- Serão desconsiderados os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

**9.12- DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO Nº 010/2017 DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NÃO SERÃO COMPUTADOS QUAISQUER PONTOS DOS CERTIFICADOS DA EMPRESA MHM CURSOS PROFISSIONALIZANTES.**

**9.13- OS DIPLOMAS E CERTIFICADOS APRESENTADOS PELAS INSTITUIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS, DEVERÃO TRAZER NO ANEXO OU EM SUA REDAÇÃO, EXPRESSAMENTE, INFORMAÇÕES SUFICIENTES DE VALIDAÇÃO, AUTENTICIDADE, ORIGEM E DE ENDEREÇAMENTO PARA SER CONSULTADO PELA SEME.**

- IAPES – GESTÃO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL LTDA;
- INSTITUTO ICEL;
- INSTITUTO ÉCOLE;
- INSTITUTO IERB;
- FVC – FACULDADE VALE DO CRICARÉ – SÃO MATEUS;
- FASG – FACULDADE SÃO GABRIEL DA PALHA;
- FACULDADE LUSO CAPIXABA – CARIACICA/ES;
- FACIG – FACULDADE CIDADE GUANHÂES – GUANHÂES/MG;
- FIAR – FACULDADE INTEGRADA ARIQUEMES – ARIQUEMES/RO;
- FACULDADE ATUAL – MACAPÁ/AP;
- FAISA – FACULDADE DE SANDO AUGUSTO – SANTO AUGUSTO/RS;
- UNIJALES – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES – JALES/SP;
- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS- DUQUE DE CAXIAS/RJ;
- FANAN – FACULDADE DE NANUQUE – NANUQUE/MG;
- ISEED-FAVED – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ELVIRA DAYVRELL – VIRGINÓPOLIS/MG;
- INET – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – SALVADOR/BA;
- FAMOSP – FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO – SÃO PAULO/SP.

### **10- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

10.1- A listagem de classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- a) que tiver obtido maior número de pontos na qualificação profissional – Quadro I;
- b) que tiver apresentado o maior número de pontos no exercício profissional – Quadro II;
- c) o candidato de maior idade.

10.2 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

10.3- A listagem de candidatos classificados com o **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgada a partir das **12h do dia 17/01/2023**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura de Ibiracú [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

10.4- O RESULTADO FINAL será divulgada a partir das 12h do dia 23/01/2023, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura de Ibiracu [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br)

### **11- DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

11.1. O prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar será de **01 (UM) dia útil (18/01/2023)** após a concretização do evento (divulgação do resultado das provas de títulos).

11.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devendo, este, estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**11.3. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ibiracu - ES e dirigidos a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário de 07h00m às 16h00m, no setor de protocolo, somente no dia 18/01/2023, junto ao processo deve estar o comprovante de inscrição do candidato, documento com foto e comprovante de residência.**

11.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, bem como não serão aceitos recursos interpostos por terceiros, exceto quando devidamente representados por procuração. **OBS: Documentos necessários para protocolar recursos: cpf, identidade, comprovante de inscrição do processo seletivo.**

11.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

11.6 Sob hipótese alguma será concedida vista de sua avaliação procedida após o dia previsto no subitem 11.1 do Edital.

11.7 . Este processo seletivo, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Ibiracu terá validade de até **30/12/2023**, contados da data da sua homologação, conforme Lei Municipal Nº 3.814/2016.

11.8 Decorridos o prazo de 12 (doze) meses contados da homologação, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

### **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – Serão convocados para contratação os primeiros classificados, que, após convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Cond’Eu, 486, Centro – Ibiracu/ES., munido dos seguintes documentos:

- a) – CPF original e cópia;
- b) – Título de Eleitor e comprovante de votação nas duas últimas eleições (original e cópia);
- c) – Carteira de Identidade (original e cópia);
- d) – Certificado de Reservista (original e cópia);
- e) – Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia);
- f) – Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia);
- g) – Registro no Conselho de Classe, quando exigido;
- h) – Uma foto 3 x 4 recente;
- i) – PIS/PASEP;
- j) – Carteira de Habilitação – CNH Categoria B para motorista;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- k) – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- l) – Atestado de Antecedentes Criminais
- m) – Cartão de vacinação atualizado;
- n) – Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- o) – Comprovante de residência;
- p) – Atestado de saúde exarado por médico de trabalho;
- q) – Comprovante de escolaridade compreendendo histórico escolar e diploma;
- r) – Número de conta bancária;
- s) – Documentos pessoais do Conjuge e filhos menores de 21 anos (Identidade, CPF, PIS/PASEP e certificado de reservista se for o caso).

12.2 – Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;

12.3 – Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré-admissional, sendo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;

12.4 – As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;

12.5 – O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** perderá o direito à vaga.

12.6 – **NO ATO DA CONVOCAÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE FORAM INSERIDOS NO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO, APÓS CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS O CANDIDATO SE APRESENTARÁ NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.**

12.7 – **A NÃO APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL DE QUALQUER DESSES DOCUMENTOS ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.**

### **13 – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

13.1 – Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de ser inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica;

13.2 – Fica reservado o percentual de 05 % (cinco por cento) das vagas a Candidato com deficiência habilitados, desde que compatíveis às atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal;

13.3 – Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o Candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico exigido no item 11.2, passando a compor a lista de classificação geral final;

13.4 – A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado;

13.5 – Para o cumprimento do disposto neste título, a cada 20 (vinte) convocações, 01 (uma) será destinada ao candidato com deficiência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

13.6 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema;

13.7 – No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral;

13.8 – O não comparecimento da data, local e horários marcados eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada;

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 – Poderá ser entregue apenas uma procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

14.2 – A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas, bem como da legislação relacionada no preâmbulo e aceitação das condições referentes à seleção aqui estabelecidas;

14.3 – A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes;

14.4 – Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de Ibiracú ex-servidores dispensados por justa causa, independente de classificação;

14.5 – A convocação dos candidatos classificados será feita através de publicação no Site Oficial e quadro de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibiracú;

14.6 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais;

14.7 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à prefeitura Municipal de Ibiracú, durante o processo seletivo.

14.8 – Os remanescentes da presente seleção poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem as vagas, podendo estas ocorrer em condições diversas das fixadas neste edital;

14.9 - Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que:

I - Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição;

II - Apresentar Registro no Conselho de Classe vencido, quando o cargo assim o exigir.

III - Não serão aceitos pela Comissão de Avaliação, documentos que contenham rasuras.

14.10 - **Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.**

14.11 - Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

14.12 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

14.13 - O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época do ano, realizada pela sua chefia imediata na qual estiver localizado, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

14.14 - A identificação do local de trabalho será definida **de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação** que convocará o candidato para contrato temporário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

14.15 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.16 **A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) NÃO SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTANDO DISPONÍVEL NO SITE [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br)**

14.17 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ibiracu, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

14.18 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.19 Os candidatos convocados estarão sujeitos ao cumprimento do Calendário Escolar e Horário de Trabalho da Instituição de Ensino, onde ocuparem a vaga, bem como as alterações que fizerem necessárias no decorrer do ano letivo.

14.20 Não será permitida a troca de Instituição de Ensino após a efetivação da escolha, salvo por interesse da Secretaria de Educação.

14.21 O profissional contratado na forma deste Edital precisa permanecer pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses. Caso este prazo não seja cumprido, o mesmo terá impedimento de concorrer a outros processos seletivos promovidos pelo Município na área da Educação, durante 02 (dois) anos.

14.22 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br), ficando a Prefeitura Municipal de Ibiracu isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

14.23 Todos os contratos temporários referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão extinguir-se com a evasão escolar, ingresso de servidores efetivos do Concurso Público Municipal ou retorno de servidores efetivos afastados.

Ibiracu/ES, 02 de janeiro de 2023.

**DIEGO KRENTZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

**ANEXO I  
DA INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

CÓDIGO ESPEDIFICO DO CARGO: \_\_\_\_\_

DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( )

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Cidade Nasc.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Formação/ Graduação:

Ensino Médio: ( ) Completo

Nível Superior : ( ) Incompleto ( ) Completo

Pós-Graduação Latu Sensu: ( ) Incompleto ( ) Completo

Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado: ( ) Incompleto ( ) Completo

Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado: ( ) Incompleto ( ) Completo

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estar ciente e concordar com todo o regramento estabelecido no Edital n.º 002/2023 assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

Local, \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

N.º DE FOLHAS \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
002/2023**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.º: .....

NOME DO CANDIDATO: .....

CARGO: ..... CÓDIGO ESPECÍFICO DO CARGO:.....

N.º DE FOLHAS.....

ASS. DO SERVIDOR CONFERENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

QUADRO I

**PONTUAÇÃO EXERCÍCIO PARA PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado (público ou privado) no <u>cargo pleiteado</u> , 1,0 ponto por mês completo até o limite de 30 meses.	30 pontos
Tempo de serviço prestado como estagiários (público ou privado) no <u>cargo pleiteado</u> , 0,5 pontos por mês completo até o limite de 10 meses a partir de (Jan. 2018 à Nov. 2022)	05 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>35 PONTOS</b>

QUADRO II

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação na área de educação.	20	1	20
Curso de Graduação na área de educação.	20	1	20
Curso de Formação Continuada ofertados por órgãos Públicos e/ou privados, realizados a partir do ano de 2018, com carga horária igual ou superior a 30 horas. <b>Reconhecido pelo Mec.</b>	15	1	15
Curso específico do cargo pleiteado ou área da educação, com duração de 10 a 20 horas, realizados a partir de 2018 em instituição pública e/ou privado. <b>Reconhecido pelo Mec.</b>	10	1	10
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>65 PONTOS</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

**QUADRO I**  
**PONTUAÇÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES**

<b>EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Tempo de serviço prestado (público ou privado) no <u>cargo pleiteado</u> , 1,0 ponto por mês completo até o limite de 30 meses (à partir de Jan. 2018 A Nov. 2022).	30 pontos
Tempo de serviço prestado como estagiários (público ou privado) no <u>cargo pleiteado</u> , 0,5 pontos por mês completo até o limite de 10 meses (à partir de JAN. 2018 A Nov. 2022).	05 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>35 PONTOS</b>

**QUADRO II**  
**PONTUAÇÃO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES**

<b>DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR CURSO</b>	<b>QUANT. MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pós Graduação Stricto Sensu – Doutorado em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.	15	1	15
Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.	12	1	12
Pós Graduação Lato Sensu – Especialização em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função com carga horária mínima de 360 horas.	10	1	10
Curso de Formação em serviço oferecido por órgãos públicos, que são: Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Formação pela Escola – FNDE, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Agrinho, Ação Alfa, e outros, com carga horária igual ou superior a 60 horas, realizados a partir de 2018, <b>Reconhecido pelo Mec.</b>	08	2	16
Curso específico do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados a partir de 2018, em INSTITUIÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA DOS ENTES FEDERADOS, OU POR INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ES-UNDIME ES, <b>Reconhecidos pelo Mec.</b>	06	2	12
		<b>TOTAL</b>	<b>65 PONTOS</b>